

LEI Nº 297, de 28 de outubro de 1955

Modifica dispositivos do “CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Substitui-se a redação do nº 33, da Tabela nº 5, série A, anexa à Lei 258, de 30 de outubro de 1954, pela seguintes:

- Bancos – Agência de:**
- a) com depósitos até Cr\$3.000.000,00.....5a.
 - b) com depósitos de mais de Cr\$3.000.000,00 até Cr\$10.000.000,00.....3a.
 - c) com depósitos de mais de Cr\$10.000.000,00.....1a.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1956.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 28 de outubro de 1955

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário